



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
Processo Administrativo nº: 003/2021
() Servidor (X) Vereador
Nome: DENILSON FERREIRA RAMOS
CPF: xxx.xxx.599-28
Cargo: VEREADOR
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO
Tipo de Viagem: (X) No Estado () Fora do Estado
Tipo de Solicitação: (X) Diária () Passagem
Objetivo da viagem: Curso de Improbidade – Aspectos da Nova Lei e os Novos Impactos aos Agentes Públicos.
Meio de Transporte: () Aéreo (X) Rodoviário
Justificativa: Tendo em vista que o conteúdo disponibilizado pelo curso de Improbidade – Aspectos da Nova Lei e os Novos Impactos aos Agentes Públicos, atende as necessidades da Câmara Municipal, uma vez que, tratará de uma nova lei e, os impactos que trará aos agentes públicos.
Local de Origem: Goioxim – PR - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 24/11/2021 - Final da Permanência: 26/11/2021
VALOR
R\$ 1.200,00, referente a 03 diárias de acordo com o anexo I, da Lei Municipal nº 638/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 22 de novembro de 2021

Denilson Ferreira Ramos

Vereador

APROVAÇÃO

Data: 22 de novembro de 2021.

Olino Soares dos Santos

Presidente

*A DATALEGIS – Consultoria, Ensino & Pesquisa, com o apoio da
UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná,
confere o presente certificado a*

DENILSON FERREIRA RAMOS

do município de

GOIOXIM

Pela participação no Curso “ IMPROBIDADE – Aspectos da Nova Lei e os novos impactos aos Agentes Públicos. ”

*realizado nos dias 24,25 e 26 de Novembro de 2021,
no hotel HOTEL SLAVIERO PALACE, em Curitiba/PR,
com carga horária total de 10 horas.*


PAULO SÉRGIO GUEDES

Realização

 **DATALEGIS**
ESCOLA CAPACITAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS


FREDERICO FREITAS
DATALEGIS
Presidente UVEPAR

Apoio

 **UVEPAR**
UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ

Início da Permanência: 24/11/2021 - Final da Permanência: 26/11/2021

VALOR

R\$ 1.200,00, referente a 03 diárias de acordo com o anexo I, da Lei Municipal nº 638/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 22 de novembro de 2021

ELSON LUIZ GUTERVIL
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 22 de novembro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:AC7B6E8A

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 003/2021

() Servidor (X) Vereador

Nome: DENILSON FERREIRA RAMOS
CPF: xxx.xxx.599-28
Cargo: VEREADOR

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado () Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária () Passagem

Objetivo da viagem: Curso de Improbidade – Aspectos da Nova Lei e os Novos Impactos aos Agentes Públicos.

Meio de Transporte: () Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Tendo em vista que o conteúdo disponibilizado pelo curso de Improbidade – Aspectos da Nova Lei e os Novos Impactos aos Agentes Públicos, atende as necessidades da Câmara Municipal, uma vez que, tratará de uma nova lei e, os impactos que trará aos agentes públicos.

Local de Origem: Goioxim – PR - Local de Destino: Curitiba - PR

Início da Permanência: 24/11/2021 - Final da Permanência: 26/11/2021

VALOR

R\$ 1.200,00, referente a 03 diárias de acordo com o anexo I, da Lei Municipal nº 638/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 22 de novembro de 2021

DENILSON FERREIRA RAMOS
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 22 de novembro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:95B56D24

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 005/2021

() Servidor (X) Vereador

Nome: NERSON DOS SANTOS
CPF: xxx.xxx.099-00
Cargo: VEREADOR

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado () Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária () Passagem

Objetivo da viagem: Curso de Improbidade – Aspectos da Nova Lei e os Novos Impactos aos Agentes Públicos.

Meio de Transporte: () Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Tendo em vista que o conteúdo disponibilizado pelo curso de Improbidade – Aspectos da Nova Lei e os Novos Impactos aos Agentes Públicos, atende as necessidades da Câmara Municipal, uma vez que, tratará de uma nova lei e, os impactos que trará aos agentes públicos.

Local de Origem: Goioxim – PR - Local de Destino: Curitiba - PR

Início da Permanência: 24/11/2021 - Final da Permanência: 26/11/2021

VALOR

R\$ 1.200,00, referente a 03 diárias de acordo com o anexo I, da Lei Municipal nº 638/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 22 de novembro de 2021.

NERSON DOS SANTOS
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 22 de novembro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:BB8318BB



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO

CURSO: ASPECTOS DA NOVA LEI E OS NOVOS ASPECTOS AOS AGENTES PÚBLICOS

REALIZAÇÃO: UVEPAR

LOCAL: CURITIBA/PR DIAS: 24, 25, 26 DE NOVEMBRO

IMPROBIDADE E ASPECTOS DA NOVA LEI E OS NOVOS IMPACTOS AOS AGENTES PÚBLICOS

Foi falado sobre a implantação da nova Lei, e alguns de seus efeitos e mudanças que foi proporcionado. Uma destas mudanças na Lei é a de que para ser tipificada como ato de improbidade administrativa, a conduta deve ser dolosa onde o agente Público precisa conter intenção vontade livre consciente em alcançar em alcançar o resultado legal como enriquecimento ilícito causar prejuízo ao erário ou atentar contra os princípios da administração pública, onde a supressão da modalidade culposa tem como fundamento que ações negligentes, imprudentes ou imperitas ainda que causem danos materiais ao Estado, não podem ser enquadradas como ato de improbidades pois não à um elemento de desonestidade. Pelo texto o ministério público passa a ter exclusividade para propor a ação de improbidade.

Contudo vemos que este projeto da nova Lei aumenta a pena para os atos de improbidades para enriquecimento ilícito por exemplo a penalidade de suspensão dos direitos políticos que atualmente varia entre oito e dez anos passa a ser de ate quatorze anos no caso de prejuízo ao erário a penalidade de suspensão dos direitos políticos é de ate doze anos esta proposta retorna a Câmara dos Deputados para analise das modificações feitas pelo senado.

Com tudo esta aprovação dos senadores, traz uma serie de modificações na Lei da improbidade administrativa. Onde uma destas, tipifica como ato de improbidade administrativa apenas as condutas dolosas, ou seja, aquela onde o agente público teve a intenção de cometer o ato ilícito.

PREVENÇÃO E A PROBIDADE NAS POLÍTICAS PÚBLICAS

No âmbito privado nada que não seja proibido pode se fazer. No âmbito público tudo oque a lei não prevê não se pode fazer.

Assim debateu-se sobre alguns princípios; sendo um destes, **PRINCÍPIO DA PROBIDADE**. O qual representa a obrigação do agente público atuar com probidade ou seja, dignidade, honestidade, honra, correção no uso de suas funções públicas.

A GRANDE MUDANÇA NO CONCEITO DA NOVA LEI DE IMPROBIDADE

Vimos neste ponto que onde antes tudo oque de forma generalizada era considerada em sua totalidade improbo, agora como tal não pode ser considerada a luz do novo contexto narrativo.

Com tudo percebe-se que o agente público tem que ter certas condutas de como se comportar diante da nova Lei.

DENILSON FERREIRA RAMOS

Vereador do Legislativo Municipal de Goioxim